



MUNICÍPIO DE MURÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Contrato

Fornecimento de Serviços de Transportes Escolares

No dia dez do mês de Março do ano de dois mil e catorze, no Edifícios dos Paços do Concelho de Murça, perante mim, Ana Deolinda Sol, Coordenadora Técnica da Divisão de Obras Municipais e Oficial Público, nomeado, pelo despacho de 22 de Outubro de dois mil e treze, nos termos da alínea c) do artigo sessenta e oito da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a alteração dada pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro e rectificada pelas declarações de rectificação números quatro barra dois mil e dois e nove barra dois mil e dois, de seis de Fevereiro e cinco de Março, respectivamente, e pelo número um e número três do artigo sessenta e dois do Decreto – Lei número cento e noventa e sete barra noventa e nove de oito de Junho, compareceram como outorgante:-----

Primeiro Outorgante – O Município de Murça, entidade equiparada a Pessoa Colectiva com o número 506 862 763, aqui representada pelo Sr. Presidente da Câmara, Prof. José Maria Garcia da Costa, casado, com residência e [REDACTED], cujos poderes de representação são conferidos pela alínea f) do número dois do artigo trinta e cinco, com a alteração dada pela Lei, setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro.-----

Segundo Outorgante – A empresa Fonte Fria - Transportes Nacionais e Internacionais Lda., entidade equiparada a pessoa colectiva número 507242068, matriculada na Conservatória do Registo Predial/Comercial de Murça, com sede na Rua Lugar dos Odres - Fonte Fria, s/n, Vilares, neste acto representada por Gravelina de Sousa Mesquita, portadora do Cartão do Cidadão n.º [REDACTED], emitido pela República Portuguesa, valido até 30/12/2014, NIF [REDACTED], com poderes para obrigarem a sociedade.-----

Reconheço a identidade do Primeiro Outorgante, a qualidade a que se arroga e os seus poderes que legitimam a sua intervenção neste acto por tudo ser do meu conhecimento pessoal.-----

Verifiquei a identidade do segundo outorgante pela exibição do respetivo Cartão do Cidadão.---

E pelo representante do Primeiro Outorgante foi dito:-----

UM – Que o Município de Murça, que representa no seguimento do Ajuste Directo, nos termos dos artigos 112º a 127º do Decreto – Lei 18/2008 de 29 de Janeiro, realizado para o efeito, cujo o officio convite foi expedido no dia 28 de Janeiro de 2014, e foi decidido por despacho do Ex.mo. Senhor Presidente do Município de Murça em 05 de Fevereiro de 2014, adjudicar ao



MUNICÍPIO DE MURÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Segundo Outorgante a prestação de serviços de **Fornecimento de serviços para transportes escolares**, nas condições da proposta, condições de pagamento e de acordo com o Caderno de Encargos.-----

DOIS – O valor global desta prestação de serviços é de € **45.700,00 (quarenta e cinco mil e setecentos euros)**, acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor quando aplicável, a pagar de acordo com o disposto na cláusula n.º 14 de Caderno de Encargos.-

TRÊS – O Segundo Outorgante fornecerá os transportes escolares nos circuitos em concurso, até ao dia 30 de Junho de 2014, com exceção dos períodos de interrupção das atividades letivas, para férias dos alunos, avaliações intercalares ou outras, conforme estabelece o calendário escolar aprovado pelo Ministério da Educação e/ou Plano Anual de Atividades dos Estabelecimentos de Ensino.-----

Este contrato não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 48º, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 87-B/98, de 31 de dezembro, 1/2001, de 4 de janeiro, 55-B/2004, de 30 de dezembro, 48/2006, de 29 de agosto, 35/2007, de 13 de agosto, 3-B/2010, de 28 de abril, 61/2011, de 7 de dezembro, e 2/2012, de 6 de janeiro, porquanto o montante não excede o valor de 350.000,00€.-----

Pelo representante do Segundo Outorgante, na qualidade em que outorga, foi dito:-----

Que aceita cumprir este contrato nos termos exarados e se obriga ao seu integral cumprimento, executando todos os serviços de acordo com o disposto no Caderno de Encargos, documentos anexos e proposta apresentada que aqui se dão integralmente reproduzidos e ficam a fazer parte integrante deste contrato.-----

Em tudo o que não ficar expressamente regulado no presente contrato, aplicar-se-á o disposto no Regulamento Jurídico de Realização de Despesas Públicas com Locação e Aquisição de Bens e Serviços, aprovado pelo Decreto – Lei número cento e noventa e sete barra noventa e nove, de oito de Junho e demais legislação vigente.-----

Esta prestação de serviços tem cabimento orçamental no Orçamento da Autarquia, aprovado para o corrente ano, no capítulo orgânico 15, e capítulo 020210 da classificação económica de despesa com o saldo de 240.000,00€, -----

A adjudicatária apresentou os documentos que arquivo: certidão emitida em 18 de Fevereiro de 2014, pelo Serviço de Finanças de Murça, comprovativa que não é devedora de qualquer contribuição e impostos ao Estado e declaração emitida em 14 de Fevereiro de 2014, pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, comprovativa de que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.-----

----- Este contrato contém três folhas e é feito em triplicado, dele fazendo parte integrante



MUNICÍPIO DE MURÇA
CÂMARA MUNICIPAL

todos os documentos nele referenciados, que se anexam a este original.-----

-----E para que produza efeitos, vai ser lido em voz alta e explicado o seu conteúdo na presença de ambos os Outorgantes, e rubricado por os mesmos e por mim, Ana Deolinda Sol, Coordenadora Técnica da Divisão de Obras Municipais, nomeado oficial público que o subscrevi.-----

O Primeiro Outorgante,

José Maria Coeiro da G

O Segundo Outorgante,

Francisco António da Silva
Linha 1000 Transportes Nac. e Int. Lda
Lugar dos Ocos Forte Fria
5090-231 Vilares Murça
Alvará nº 621/2011

O Oficial Público

ANA DEOLINDA SOL